



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO Nº 223/2025**

Município de Cachoeira do Sul

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social SMDS

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fórmula Infantil Espessada

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto e suas especificações constam abaixo:

| Item | Quant. | Un. | Descrição                                                             |
|------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------|
| 1    | 96     | Un  | Fórmula infantil para lactantes Antirrefluxo tipo EspessAR, Lata 800g |

A estimativa de quantidade é calculada com base na necessidade de 01 criança fazendo uso da Fórmula espessada, ou seja, de 08 (oito) unidades mensais.

Período estimado para aquisição: 12 (doze) meses.

A quantidade mínima que o Município fica responsável de adquirir é de 24 unidades.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de Fórmula Infantil Espessar, indicada para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 12 meses de idade.

Justifica-se a necessidade da aquisição de Fórmula Infantil Espessada, para a dieta das crianças abrigadas no Lar Bem Me Quer, que possuem alguma restrição à dieta oferecida na forma de Fórmula Infantil comum. A Fórmula Espessada é indicada para bebês que têm refluxo gastroesofágico ou regurgitação, e ajuda a manter o alimento no estômago.

O Lar Bem Me Quer é o local que oferece acolhimento provisório para as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva. Da mesma maneira como, às vezes, nenhuma criança sob a responsabilidade do Município faz uso dessa Fórmula, entre outras oportunidades existem 1, 2 ou mais bebês com essa necessidade.

Cabe salientar que o Município não pode deixar de fornecer toda a alimentação e cuidados necessários ao bem estar dos acolhidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Este Estudo busca analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. Tratam-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A aquisição do objeto em questão, nas especificações e quantidades requeridas neste Termo de Referência, conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas .

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O licitante deve proporcionar a entrega da Fórmula Infantil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A contratada deverá aqui atender a todas as exigências contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital, apresentando todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela Lei n. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada;

| DESCRIÇÃO                                                             | UNIDADE | QTD |
|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| Fórmula infantil para lactantes Antirrefluxo tipo EspessAR, Lata 800g | UND     | 96  |

A empresa deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

- Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a composição quantitativa e qualitativa dos ingredientes, número do lote, data de fabricação, data de validade e lacre de segurança íntegro;
- Os itens deverão estar no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a

entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;
- Quando os produtos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;
- Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.
- Fornecer sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O bem deve ser entregue conforme descrito no item 4 deste documento.

## **6. HABILITAÇÃO E PAGAMENTO**

Para fornecimento do item pretendido, o vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$8.731,20 ( oito mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

| DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| Fórmula infantil para lactantes Antirrefluxo<br>tipo EspessAR, Lata 800g | UND     | 96  | R\$90,95       | R\$8.731,20 |

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria Municipal da Inclusão Social

01. Fundo Municipal de Assistência Social

1099. PAC I

2216. Manutenção dos serviços da proteção social especial de media e alta complexidade

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

## **9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO**

A Secretaria de Municipal do Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

**Gestora:** MAIRA KRUMENAUER – Matrícula 112186/1

**Fiscal:** CIBELE BICA CASTILHO - Matrícula 130885 /1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Cachoeira do Sul, 24 de Fevereiro de 2025

---

ANA PAULA MARZALL

Setor de Compras

---

JOÃO BITTENCOURT

Secretário SMDS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_

---

Leandro Tittelmaier Balardin

Prefeito Municipal